

**ADENDO CONTRATUAL
TERCEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 2.015/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93.260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Leonardo Pascoal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Borges de Medeiros, N°1561, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Rolante, RS, CEP 95.690-000 – RS, inscrita no CNPJ N. 34.372.020/0001-05, neste ato representada por Dagoberto Esquinatti do CPF N° 022.226.290-71 e RG N° 1091611275, E-mail institucional: <mailto:dagoberto@serrageral.net> telefones: (51) 99500-7538, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.004/2021**, homologado em 24 de **agosto de 2021**, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 07 de junho de 2025 e encerrando em 06 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	Engenharia Ambiental	122,67
2	Engenharia Sanitarista	102,67

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 02 de Junho 2025.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE

Dr. Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

Serra Geral Engenharia Ambiental
e Geologia Ltda.
CONTRATADO